



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B, Edifício DNPM SEDE - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70041-903

Telefone: - <http://www.anm.gov.br>

## ATA 01/2021

**Data:** 28 de janeiro de 2021

**Local:** Brasília/DF

### Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Ética

□

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, foi aberta a primeira reunião extraordinária da Comissão de Ética da Agência Nacional de Mineração - ANM. A reunião foi conduzida pelo presidente da Comissão, Valdeme Daniel Rosa e contou com a presença dos membros: Carla Ferreira Vieira Martins; Karla Faria Martins; Lia Fernandes; Raquel Lara e das secretárias-executivas: Maryanna Almeida e Emanuella Barreto Costa.

Primeiramente o presidente Valdeme Daniel solicitou que todos os membros e as secretárias-executivas se apresentassem. Em seguida, expôs a distinção entre as atividades e função da Comissão de Ética, Corregedoria, Auditoria e Ouvidoria. Enfatizou também que o caráter da Comissão de Ética não é intrinsecamente punitivo, a punição máxima a ser determinada pela Comissão de Ética é a censura ética, informação que tem classificação de sigilo restrito e constará no registro funcional do servidor. A conduta antiética de forma reiterada pode acarretar medidas mais severas. A partir da censura ética, pode ser aberto um processo administrativo disciplinar pela Corregedoria. No caso hipotético de uma denúncia estar tramitando simultaneamente nas duas instâncias (Corregedoria e Comissão de Ética), é aconselhável que a Comissão de Ética espere a conclusão do processo na Corregedoria pois só pode haver uma sanção para a mesma denúncia.

Culturalmente a conduta antiética pode ser normalizada e até aceita pela sociedade. A função da Comissão de Ética dentro de uma instituição é zelar pela cultura ética, com foco na conduta do servidor, por meio de ações educativas e pelo exemplo dos membros. A Comissão de Ética não precisa de um agente para atuar, a partir da identificação de condutas existentes sem agentes específicos é possível direcionar campanhas educativas para conscientização, a título de exemplo a Comissão pode agir sobre o registro de frequência. A atitude esperada da Comissão de Ética é a de proatividade, em consequência devemos aprovar o plano de trabalho, que além de obrigatório pelo Decreto nº 6.029/2007, irá direcionar os esforços da Comissão de Ética, por meio de divulgações, campanhas e acordos.

A servidora Karla Faria questiona o presidente da Comissão como será a atuação em relação ao conflito de interesses, perguntando de quem é o papel de tratar esse tema, se é da Corregedoria ou da Comissão de Ética. Valdeme responde que a questão deve ser revisitada, uma vez que existem diferentes entendimentos. Nesse momento Emanuella afirma que essa questão já

havia sido levantada anteriormente pela Superintendência de Desenvolvimento Institucional – SDI, que realizou um benchmarking em outras Agências e em aproximadamente 80% dos órgãos o conflito de interesses é tratado pela Comissão de Ética. Porém, atualmente na ANM o tratamento de conflito de interesses só consta como atividade no Regimento Interno da Divisão de Integridade Riscos e Controles Internos – DIRCI. De acordo com o Decreto nº 333/2013, é atribuição da Gestão de Pessoas do órgão, podendo delegar ou não para outro setor.

Foi levantado pela servidora Lia Fernandes questões relacionadas ao teletrabalho, como horários para contato, utilização do aplicativo WhatsApp para demandas de trabalho, e o uso de telefone pessoal. Ao que a servidora Raquel enfatizou as diferenças entre o plano de teletrabalho que está em construção pela ANM e o teletrabalho que está em funcionamento devido a pandemia. A contabilidade, setor que a servidora Raquel é responsável, foi o piloto do projeto que houve uma longa fase de planejamento, possuindo métricas para controle, horários de funcionamento do setor e para cada servidor definidos, bem como dias de trabalho presencial. As regras são bem definidas e devem ser seguidas. Já com o teletrabalho que foi implantado decorrente da pandemia de Covid-19, não houve uma preparação necessária, bem como diretrizes para a gestão tendo em vista que foi uma urgência. Valdeme ressalta que muitos problemas enfrentados em relação ao teletrabalho atualmente são problemas de gestão que podem ser resolvidos facilmente em acordo com a chefia imediata, mas podemos aproveitar o momento oportuno para orientar os servidores da ANM.

Os servidores devem agir de acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, tratando todos os agentes públicos e cidadãos com urbanidade, não aceitando condutas inapropriadas. Ações educativas podem mudar a cultura a longo prazo, mas a curto prazo temos que usar as instancias apurativas vigentes.

Foi tratado pela Comissão de Ética o processo SEI nº 48051.000191/2021-73, como foi detectada conduta antiética de forma reiterada, foi votado de forma unânime que o referido processo será instruído com base nas legislações vigentes, por meio de nota técnica, e encaminhado à Corregedoria da ANM.

Encaminhamentos da reunião:

- a) viabilização campanhas educativas sobre: teletrabalho; questões de gênero;
- b) atualização das informações da comissão de ética pública;
- c) aprovação do cronograma das reuniões ordinárias;
- d) sugestão de curso para os integrantes da comissão: Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública, realizado pela Comissão de Ética Pública (CEP) em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Ferreira Vieira Martins, Membro da Comissão de Ética**, em 01/03/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lara Campos Guimarães, Membro da Comissão de Ética, Suplente**, em 01/03/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Faria Martins, Membro da Comissão de Ética**, em 01/03/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Fernandes, Membro da Comissão de Ética, Suplente**, em 01/03/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maryanna Beserra de Almeida, Secretária-Executiva**, em 02/03/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Valdeme Daniel Rosa Almeida, Presidente da Comissão de Ética**, em 03/03/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Emanuella Barreto Costa, Secretaria-executiva da Comissão de Ética, Substituta**, em 04/03/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2162420** e o código CRC **8B1E473E**.

---